



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO FIPERJ N.º 003/15

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Praça Fonseca Ramos, s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, sobreloja, CEP 24.030-020 – Niterói - RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, Diretor de Administração e Finanças, Sr. Jorge Irineu da Costa, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-06/004/111/2015, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.863 e 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e www.fiperj.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida na Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro, Praça Fonseca Ramos, s/nº, sobreloja, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, Centro, Niterói, RJ, CEP. 24030-020, no horário de 10h30 min às 16h00min, horário de Brasília, tel. (21) 2705-1477, uma via impressa mediante a permuta 01 (uma) resma de folha de papel A4 ou pelo pagamento da importância de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos), comprovado pela guia de depósito da Instituição Financeira Contratada pelo Estado, conta corrente n.º 001000095-5, a favor do Estado do Rio de Janeiro.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Praça Fonseca Ramos, s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, sobreloja, CEP 24.030-020 – Niterói - RJ, de 09 até 18 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2705-2837 ou e-mail licitacao@fiperj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Praça Fonseca Ramos, s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, sobreloja, CEP 24.030-020 – Niterói - RJ, de 09 até 15 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2705-2837 ou e-mail licitacao@fiperj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Ordenador de Despesas, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº PE FIPERJ Nº 001/15, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO

1.1. 2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **aquisição de 01 (uma) embarcação - tipo bote inflável, com 01 (um) motor de popa e 01 (uma) carreta rodoviária**, pelos técnicos da Fiperj, a fim de prestarem serviços de assistência técnica e extensão (ATEPA), aos pescadores e aquicultores da Baía da Ilha Grande, de acordo com o Termo de Referência – **Anexo 2** deste Edital.

2.2 O prazo máximo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	16	07	2015	12h00min / DF
Limite acolhimento das propostas	30	07	2015	10h30min / DF
Data de abertura das propostas	30	07	2015	10h40min / DF
Data da realização do Pregão	30	07	2015	10h00min / DF
Processo nº	E-06/004/111/2015			
Tipo	Menor Preço Global			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis antes da abertura			
Data da publicação	16/07/2015			
Portal	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE FIPERJ Nº 003/2015			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 13 E 01

PROGRAMA DE TRABALHO: 4541.20571.0385.2840

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.10 e 4.4.9.0.52.26

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL por 01 (UM) LOTE CONTENDO 02 (DOIS) ITENS.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo 1** deste Edital, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, **Anexo 3**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

9.2 A cotação de preços deverá ser feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º**, na forma do **Anexo 4** do Edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

9.4 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fiperj (Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro) este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo SIGA aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Praça Fonseca Ramos, s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, sobreloja, CEP 24.030-020 – Niterói - RJ, **no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:**

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo 7** – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial – Lei nº 11.101/2005.

12.5 Qualificação Técnica



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 5**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7.1.1 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@fiperj.rj.gov.br ou para o fax 2705-2837, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas ao ordenador de despesas por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas da Fiperj Jorge Irineu da Costa, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 1**, como condição para emissão da Nota de Empenho.

14.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para emissão da Nota de Empenho, conforme **Anexo 6** - Declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

14.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item 14.3, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.6 Deixando o adjudicatário de cumprir com as obrigações dispostas nos itens anteriores, no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão da Nota de Empenho.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

15.7 A forma de pagamento será À VISTA.

15.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário na entrega do objeto dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

(cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.13 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Emitida a Nota de Empenho, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Nota de Empenho não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de entrega do produto será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Declaração Independente de Proposta
Anexo 2	Termo de Referencia
Anexo 3	Proposta de Preço
Anexo 4	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 5	Declaração relativa ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 6	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 7	Declaração de inexistência de penalidade

19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, de julho de 2015.

Jorge Irineu da Costa
Ordenador de Despesas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO 1
PE Nº 003/15

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO 2
PE Nº 003/15
TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2. DO OBJETO:

2.1. Esta especificação fixa os parâmetros mínimos exigíveis para a aquisição de embarcação - tipo bote inflável, com motor de popa e carreta rodoviária, para utilização dos técnicos da Fiperj, a fim de prestarem serviços de assistência técnica e extensão aos pescadores e aquicultores da Baía da Ilha Grande.

2.2. Os itens a serem adquiridos deverão seguir as quantidades e características abaixo descritas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. 01 (UMA) EMBARCAÇÃO TIPO BOTE INFLÁVEL:

3.1.1. Da Estrutura e Dimensões:

- A embarcação deverá possuir na sua estrutura matéria prima resistente composta de tecido a base de poliéster, neoprene e hypalon;
- Quando inflado deverá possuir as seguintes dimensões: comprimento total de até 5m, com espaço interno de no mínimo 4,32m;
- A largura do barco inflado deverá ser de no mínimo 2,25m na parte externa e de 1,20m na parte interna (parte mais larga – “boca”);
- O espelho de popa deverá ser confeccionado em fibra de vidro e compensado naval, com suporte de alumínio para fixação do motor de popa com potência máxima de 150HP, tendo altura máxima (medido no meio) de 20” pol.;
- Deverá possuir púlpito de proa com cunho em aço inox para amarração e 03 (três) anilhas de aço inox, em formato “U”, sendo 01 (um) fixado na proa e 2 (dois) no espelho da popa;
- Deverá possuir no espelho de popa, 02 (duas) mini plataformas instaladas e 01 (um) bujão metálico;
- Seu peso máximo, sem os acessórios, deverá ser de 450kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros e 01 (um) tripulante, suportando uma carga interna de no mínimo 1.600Kg;
- O tanque de combustível deverá ser fabricado em polietileno com capacidade para no mínimo 130 litros, com 02 (duas) venezianas para saída de gases no compartimento do tanque de combustível;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

- Devendo ter porta-adriça na proa, em ambos os bordos da embarcação;
- Possuir caixa de âncora na proa com capacidade de 62 litros, com anilha argola em aço inox fixado dentro e guia para cabo de âncora;
- Deverá ter bagageiro de popa com tampa estofada em aço inox, com capacidade de 432 litros, suportes para fixação de bateria e tanque de óleo, além de 02 (dois) cunhos de amarração em aço inox, 02 (dois) porta-copos e 02 (duas) alças em aço inox;

3.1.2. Dos Flutuadores:

- Os flutuadores (tubulões) deverão ser tubulares, em forma de “U”, confeccionados com tecido a base de Hypalon/Neoprene/Poliéster 1100 Decitex de alta tenacidade, sendo emborrachado em uma das faces, com camadas de Hypalon e na outra face camadas em neoprene, tudo pelo processo de calandragem, perfazendo a espessura de 1,0mm a 1,2mm;
- Deverão possuir Certificados Isso 6185-3 e Solas 74 Convention, para certificar a qualidade do material;
- A embarcação deverá contar com no mínimo 04 (quatro) compartimentos independentes – câmaras de ar;
- Em toda a volta do flutuador deverá ser instalado paralelamente 02 (dois) perfis de borracha, vulcanizados, para proteção na atracação e duas alças de cada lado e uma na proa, fabricados em borracha, para possibilitar o transporte da embarcação;
- O diâmetro do flutuador popa deverá ser no mínimo de 0,50m e do flutuador meia nau deverá ser de no mínimo 0,50m;

3.1.3. Do Casco:

- Deverá possuir casco rígido, com estrutura modular em fibra de vidro reforçado, fundo em forma “V”;
- O casco deve ser rígido, na cor branca, construído em fibra de vidro laminado com antiderrapante e resina de poliéster ortoftática, reforçada com manta de vidro de 800g/m e Coremat, obtendo espessura mínima de 8,0 milímetros, e acabamento em gel branco isoftálico com NPG e anti UV;
- O casco deve ser retilíneo, não possuindo aberturas (paiol), nem degraus, sendo inteiramente em apenas um nível;
- O casco deverá possuir longarinas longitudinais e transversais, tipo cavernas, também em fibra de vidro;
- A curvatura em “V” de todo o casco deve ser proporcional às medidas da popa;
- Deverá possuir na popa, no mínimo um bujão para escoamento de água do deck de diâmetro mínimo de 3/4” pol. e no porão uma saída de no mínimo 1” pol., ambas com seus respectivos tampões;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

3.1.4. Do Convés:

- O convés deve ser em fibra de vidro e compensado naval (interno)
- Deverá ser liso, sem qualquer degrau ou abertura, deverá possuir também um revestimento com um emborrachado tipo EVA de no mínimo 08 mm de espessura;
- Deverá possuir 01 (um) anelho de metal inox na parte frontal da proa para amarração do tanque de combustível;

3.1.5. Do Assoalho (Deck) e dos Apoios:

- O deck deverá ser em fibra de vidro com antiaderente, tendo caixa de proa hermética com capacidade de 116 litros com suporte interno para fixação de extintor de incêndio;
- O console central para instalação dos instrumentos necessários ao motor, para brisa em acrílico com parede de 05 mm, corrimão em aço inox ao redor da console, porta luvas hermético e tampa de inspeção;
- O banco para o piloto construído em aço inox, giratório e com regulagem de altura, com assento e encosto estofado;

3.1.6. Das Válvulas:

- As válvulas deverão ser do tipo rápido, construídas em celcom, com O-RINGS, tampas em neoprene e retenção em silicone.

3.1.7. Dos Acessórios obrigatórios:

- 01 (uma) bomba (fole) para inflar as câmaras, com estrutura interna de fibra de vidro e molas de ao galvanizado, com mangueira de 3/4" e 1,50m de comprimento, com volume de 05 (cinco) litros por bomba;
- 01 (um) par de remos de alumínio;
- 01 (um) Kit de Reparos;
- 01 (um) Manual do Usuário (em português);
- Chave ou dispositivo para desmontagem e manutenção da válvula;
- 01 (uma) válvula completa para reposição futura;
- Mastro para bandeira em nylon injetado com base de borracha e luz de tope PKM-1000;
- Escada em aço inox na plataforma de popa;
- Capota com 04 (quatro) arcos de alumínio anodizado com kit de fixação, fabricada em tecido acrílico;
- 01 (uma) Capa de proteção para barco com targa em aço inox simples;
- 01 (um) par de luzes de navegação BB/BE;
- 01 (um) par de faróis de milha automotivo;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

- Buzina a ar com 02 (duas) cornetas;
- Painel eletrônico com 06 (seis) botões;
- 01 (um) GPS receptor 10Hz;
- Âncora de 04Kg, com 02 (duas) manilhas, 01 (uma) sapatilha para cabo de 10mm, tendo 01 (uma) corrente plastificada e 100m de cabo de 10mm e esticadores com catraca (03 peças);

3.1.8. Do desempenho hidrodinâmico:

- A embarcação deverá possuir navegabilidade para motorização de 75 a 150HP;
- A posição do motor de popa no espelho não deverá prejudicar nenhuma manobra;

3.1.9. Das Cores e Grafismos:

- A embarcação deverá ter a cor predominante cinza claro;
- Nas 02 (duas) laterais dos flutuadores (boreste e bombordo), localizada no sentido da popa para proa, deverá ser afixado os logotipos do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ e do Governo Federal, disponibilizadas pela Fiperj;
- Os logotipos deverão ser confeccionados em hypalon com cores padrão, sendo coladas aos flutuadores, com as seguintes dimensões: 300mm de altura por 600mm de comprimento, tendo distância de uma para o outro de 100mm, com tolerância de $\pm 2\%$;
- As fixações dos logotipos deverão ser suficientes para resistir ao atrito da água, durante a navegação;

3.2. 01 (UM) MOTOR PARA A EMBARCAÇÃO:

- Motor de popa de 90 HP com 2 tempos, mistura automática do óleo ao combustível;
- A partida elétrica deverá ser o sistema de Trim, eixo do hélice: 90 HP, com faixa de operação na máxima rotação de até 5500 tr/min;
- O sistema de alimentação de combustível deverá ser injeção direta de combustível, com alternador regulador de voltagem, computadorizado e saída de 1.100 watt;
- A refrigeração deverá ter sistema de arrefecimento controlado por pressão e temperatura;
- Deverá estar em conformidade com a EPA 2006/CARB 3 STAR/European Union 2006;
- Deverá ser entregue devidamente instalado na embarcação;

3.3. 01 (UMA) CARRETA RODOVIÁRIA:

- Capacidade de carga mínima de 2.000kg (soma do peso do casco + motor + combustível + acessórios + âncora, etc);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

- Para transporte de embarcações leves (comprimento do bote inflável a ser transportado de 5 metros);
- Chassi confeccionado em metalon ou similar com acabamento anti-corrosivo por galvanização a fogo;
- Travessa do Chassi em formato de semi “V”;
- Sistema de eixo regulável que proporciona correto ajuste de peso sobre o engate;
- Berços longitudinais em madeira resistente e acolchoado, que irão apoiar o casco, totalmente reguláveis permitindo ajuste de acordo com o formato do casco;
- Trava de engate padrão ABNT 50mm, com corrente de segurança com o gancho tipo mosquetão;
- Paralamas em polietileno preto, removível de modo a possibilitar a retirada, DE FORMA FÁCIL, quando houver a necessidade de entrar com o reboque na água;
- Sinalização rodoviária de emergência com lanternas eletrônicas à prova de água, conforme legislação vigente;
- Feixe de mola com acabamento em óleo protetivo ceroso;
- Deverá vir com 02 (dois) pneus radiais novos 175/70 R14 com selo do INMETRO, instalados e balanceados em aros de liga leve de 14 polegadas;
- Estepe preso na parte dianteira, com aro de liga leve 14 polegadas, com pneu novo 175/70 R14 com selo do INMETRO, balanceado e montado;
- Apoio de proa anatômico com torre em “Y” e guincho a manivela instaladas na parte dianteira do modelo (com faixa e gancho na ponta);
- Duas cintas de amarração com catraca com comprimento mínimo de 05 metros e largura mínima de 07 centímetros;
- Pé de apoio com rodízio (3ª roda);
- Rolete de borracha no chassi;
- Guias traseiras (balizas);
- Deve possuir plaqueta em alumínio fixada no chassi contendo os seguintes dados: Identificação da empresa, CNPJ, tara, capacidade de carga, ano, PBT, numero de chassi e pressão dos pneus, conforme Legislação Brasileira de Trânsito;
- Numero de chassi estampada em baixo relevo no reboque, conforme Legislação Brasileira de Trânsito.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Aquisição de embarcação – tipo bote inflável, com motor de popa e carreta rodoviária, para prestação dos serviços de assistência técnica e extensão (ATEPA) aos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

pescadores artesanais, agricultores familiares, aquicultores, marisqueiras e comunidades tradicionais do Território Rural da Baía da Ilha Grande, a ser realizada de forma continuada e de qualidade, especialmente para aqueles que estão em localidades de difícil acesso, possibilitando sua adequação às novas exigências legais de regularização ambiental; através do projeto intitulado “Fortalecimento da Assistência Técnica à Cadeia Produtiva da Pesca Artesanal, Aquicultura e Agricultura Familiar no Território Rural da Baía de Ilha Grande”, a âmbito do Programa de Desenvolvimento Territorial de Infraestrutura e Serviços – PROINF/2014, do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, objeto do Contrato de Repasse nº 2607.1021731-15/2014 – MDA/CEF/FIPERJ – SICONV nº 814141/2014; possuidor de dotação orçamentária.

5. DA GARANTIA

5.1. Os objetos especificados no Item 02 deste Termo deverão ter a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, além das garantias estabelecidas pelo fabricante do mesmo, a partir da data efetiva de entrega e comprovação técnica de funcionamento dos equipamentos;

5.2. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem, desempenho e de instalação dos equipamentos, quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado;

5.3. Se, durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total de alguma parte do equipamento ou a sua devolução ao fabricante/fornecedor, todo o processo deverá ocorrer sem custo extra.

5.4. Todo material utilizado, tanto na embarcação - tipo bote inflável, como na carreta rodoviária, deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contra corrosão em ambiente marítimo;

5.5. O fabricante da embarcação deverá fornecer o certificado comprovando que o tecido utilizado na fabricação dos tubulões esta dentro dos padrões ISSO, juntamente com um laudo emitido por um certificador Oficial Credenciado pelo INMETRO, comprovando que o material utilizado para a confecção dos flutuadores é tecido emborrachado a base de neoprene (policlorobutadieno), hypalon (polietileno clorossulfonado) e fio de poliéster.

6. DA ASSISTENCIA TÉCNICA:

6.1. O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar o(s) endereço(s) da(s) assistência(s) técnica(s) autorizada pelos Fabricantes dos objetos descritos no Item 02 deste Termo, localizada(s) no Estado do Rio de Janeiro, a qual deverá ser responsável pela manutenção



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

técnica em garantia dos equipamentos alvo deste edital, sendo prestada sem quaisquer ônus para o Estado;

6.2. A(s) assistência(s) técnica(s) deverá ser uma empresa oficialmente constituída no ramo de atividade pertinente.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O objeto especificado no item 2 deste Termo, deverá ser entregue para utilização, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota de Empenho; em um dos locais abaixo apontados, ainda por definir, através de contato prévio, para marcação da data de entrega:

- Sede - Praça Fonseca Ramos, s/nº, sobreloja, Centro, Niterói, CEP: 24030-020.
- Escritório Regional Costa Verde - Rua do Comércio, 10 – sobreloja, Centro, Angra dos Reis, CEP: 23909-560.

7.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido para entrega, deverá encaminhar a Fiperj solicitação de prorrogação, constando a comprovação dos motivos e a indicação de novo prazo, para análise da Fiperj;

7.3. Os custos com o transporte já deverão estar inclusos no preço da proposta, devendo ser discriminados no ato de sua descrição.

7.4. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente conforme estabelecido neste Termo de Referência e nas especificações constantes da proposta da licitante vencedora, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação do mesmo, sem qualquer ônus para a Fiperj.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada junto ao Banco Bradesco – Banco Oficial do Estado do Rio de Janeiro – RJ (Decreto nº 43.181/2011), até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal / fatura, contado a partir da data do atesto.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. Os preços cotados nas propostas deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e respectivo seguro, inclusive o ICMS, os quais deverão ser praticados na data da abertura das propostas, não cabendo à Fiperj quaisquer ônus decorrentes deste evento.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

O objeto prevê a aquisição de equipamento de utilidade para esta Fiperj, e tais propostas deverão ser encaminhadas da seguinte forma:

- a) Destinada à FIPERJ – Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – a/c Coordenadoria Administrativa – Praça Fonseca Ramos, s/n sobreloja – Terminal Rodoviário Roberto Silveira, Niterói – CEP 24030-020.
- b) Encaminhada por e-mail pauloed@fiperj.rj.gov.br; ou pelo fax 21 2705-2837, aos cuidados do Setor de Compras.

Niterói, ____ de julho de 2015.

Francisco José dos Santos
Observador de Bordo – Auxiliar II
ID – 4418609


Eliezer Batista de Oliveira
Extensionista – Coordenadoria de
Extensão
ID – 4434219

De Acordo:

Augusto da Costa Pereira
Diretor de Pesquisa e Produção
ID - 2581732



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO 3									
 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS				Licitação por Pregão Eletrônico FIPERJ nº Data de Abertura: / / 2015 às horas Data da Disputa: / / 2015 às horas Requisição nº: PAM de / / 2015 Processo nº: E- / /2015					
A firma ao lado mencionada propõe prestar os serviços ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obdecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do PREGÃO ELETRONICO FIPERJ Nº 003/2015 .				CARIMBO DA FIRMA					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	UND	QUANT	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO COM ICMS (R\$)	
						Unit.	Jtotal	Unit.	Total
1	_, conforme descrição detalhada no Termo de Referencia - Anexo 2 PREÇO GLOBAL P/ EXTENSO:	1							
	Observação:	1							
OBSERVAÇÕES				Prazo de Execução: () meses					
1ª A PROPOSTA DE PREÇO deverá:				Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias					
* ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;				Local de Entrega: Conforme item/subitem do Termo de Referencia					
* conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;				Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.					
2ª O proponente se obrigarpa, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.				Em, / / 2015.					
3ª A licitação mediante PREGÃO ELETRONICO podera ser anulada, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Firma Proponente					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO 4
PE Nº 003/15

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 12.2.7 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO 5
PE Nº 003/15

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IRREGULARIDADE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: (1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
(2) emitir em papel que identifique a **licitante**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO 6
PE Nº 003/15

MODELO DE DECLARAÇÃO – Decreto Estadual nº. 33.925/2003

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº. 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de% (ver item 15.3 do Edital)

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- (1) possuindo **menos de cem empregados**, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação do Decreto Estadual em razão do número de funcionários;
- (2) **emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a assinatura do contrato, conforme dispõe o item 15.3 do Edital.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO 7
PE - FIPERJ Nº 003/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)